



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.478/2011

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e da outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Geraldo Sales de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

020802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção de Outros Serviços da Proteção Básica

08.244.0019.2.317-339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

020802– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviço de Inclusão Produtiva – RENDA MINIMA

08.244.0019.2.312-319004 – Contratação por Tempo Determinado.....500.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Mariana, 01 de abril de 2011.

Geraldo Sales de Souza
Prefeito Municipal em Exercício